



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 28 de Abril de 2022 • Ano VI • Nº 1602

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº 822, DE 28 DE ABRIL DE 2022** - Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público municipal, para o fim específico de atualização ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008
- **RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2022** - Dispõe sobre a publicação do Resultado Preliminar do Chamamento Público 001/2022 - CMDCA Umbaúba/SE.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -  
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D3PGWLSFK+EWUTGSBP/U9Q

**Leis**



**LEI Nº. 822, DE 28 DE ABRIL DE 2022**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério público municipal, para o fim específico de atualização ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 17% (dezessete por cento) no salário base dos Profissionais do Magistério Público do Município de Umbaúba, como atualização ao Piso Salarial Profissional.

**Parágrafo único** – O reajuste instituído no *caput* deste artigo, passa a vigorar de acordo com os Anexos I e II, denominados Tabela Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal – Quadro Permanente e Suplementar, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ [prefeituradeumbauba@gmail.com](mailto:prefeituradeumbauba@gmail.com)



LEI Nº. 822, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSES	QUADRO PERMANENTE							
	NÍVEIS							
	I		II		III		IV	
	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas
A	2.117,82	2.710,82	2.753,17	3.524,07	2.859,06	3.659,61	2.964,95	3.795,15
B	2.139,00	2.737,93	2.780,70	3.559,31	2.887,65	3.696,20	2.994,60	3.833,10
C	2.160,39	2.765,31	2.808,50	3.594,90	2.916,52	3.733,17	3.024,54	3.871,43
D	2.181,99	2.792,96	2.836,59	3.630,85	2.945,69	3.770,50	3.054,79	3.910,14
E	2.203,81	2.820,89	2.864,96	3.667,16	2.975,15	3.808,20	3.085,34	3.949,25
F	2.225,85	2.849,10	2.893,61	3.703,83	3.004,90	3.846,28	3.116,19	3.988,74
G	2.248,11	2.877,59	2.922,54	3.740,87	3.034,95	3.884,75	3.147,35	4.028,63
H	2.270,59	2.906,37	2.951,77	3.778,28	3.065,30	3.923,59	3.178,83	4.068,91
I	2.293,30	2.935,43	2.981,28	3.816,06	3.095,95	3.962,83	3.210,61	4.109,60
J	2.316,23	2.964,78	3.011,10	3.854,22	3.126,91	4.002,46	3.242,72	4.150,70

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I=1,0 II= 1,30 III= 1,35 IV= 1,40

*www.umbauba.se.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁUBA  
Praça Gil Soares, 272 – Centro – Umbaúba/SE - CEP 49.260-000  
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179  
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com



LEI Nº. 822, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CLASSES	QUADRO SUPLEMENTAR					
	NÍVEIS					
	1 S		2S		3S	
	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas	125 horas	160 horas
A	2.117,82	2.710,82	2.329,60	2.981,90	2.435,49	3.117,44
B	2.139,00	2.737,93	2.352,90	3.011,72	2.459,85	3.148,62
C	2.160,39	2.765,31	2.376,43	3.041,84	2.484,45	3.180,10
D	2.181,99	2.792,96	2.400,19	3.072,26	2.509,29	3.211,90
E	2.203,81	2.820,89	2.424,19	3.102,98	2.534,38	3.244,02
F	2.225,85	2.849,10	2.448,44	3.134,01	2.559,73	3.276,46
G	2.248,11	2.877,59	2.472,92	3.165,35	2.585,32	3.309,23
H	2.270,59	2.906,37	2.497,65	3.197,00	2.611,18	3.342,32
I	2.293,30	2.935,43	2.522,63	3.228,97	2.637,29	3.375,74
J	2.316,23	2.964,78	2.547,85	3.261,26	2.663,66	3.409,50

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I=1,0 II= 1,10 III= 1,15

*www.umbauba.se.gov.br*

## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Publicação do Resultado preliminar do Chamamento Público 001/2022- CMDCA Umbaúba/SE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2022, no uso das competências conferidas na Lei Municipal nº 757/2019 de 22 de outubro de 2019:

Considerando a Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - de 21 de janeiro de 2010;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Através da Comissão de Seleção e Julgamento, resolve, por meio do presente:

Divulgar o resultado preliminar da análise e julgamento das propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a serem executadas com o financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com vistas à potencialização da rede da Criança e do Adolescente, no Município de Umbaúba-SE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2022 – CMDCA, A SABER:

Conforme Parecer da Comissão de Projetos (responsável pela avaliação dos projetos inscritos no Chamamento Público), fundamentada nos Critérios de julgamento e pontuação da Tabela 2 do respectivo Edital, fica declarada habilitada a Organização da Sociedade Civil (OSC) relacionada abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	PONTUAÇÃO
<i>Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Umbaúba- APMIU</i>	<i>Ancora</i>	<i>10</i>

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA deliberou em Plenária, no dia 28 de abril de 2022, após leitura do Parecer da Comissão, a publicação do presente resultado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umbaúba/SE, de 28 de abril de 2022

  
Roque Silva Cardoso  
Presidente do CMDCA